



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigüi, 1º de março de 2007.

• ELIAS ANTÔNIO NETO, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05/2007

(Autoria do vereador Elias Antônio Neto)

VOTAÇÃO 13 103 182

Favoráveis: 10

Contrários: —

Decisão: *proposta*

PRESIDENTE Câmara Municipal de Birigüi decreta:

Dispõe sobre a criação de Programa Carbono Zero em Birigüi para neutralizar as emissões de carbono geradas pela Câmara Municipal de Birigüi.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Birigüi criará o "Programa Carbono Zero" para a neutralização total ou parcial das emissões de carbono geradas em todas as suas dependências e atividades.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Birigüi, no prazo de 90 (noventa) dias, concluirá o seu inventário de emissões de dióxido de carbono e viabilizará, diretamente ou através de convênios, parcerias ou similares o plantio de árvores e outros meios como forma de compensar as emissões de carbono geradas em suas dependências político-administrativas.

Parágrafo Único - O plantio de árvores deverá ser realizado prioritariamente em áreas públicas de conservação ambiental, nascentes, margens de cursos d'água, lagos, lagoas e escolas situadas no município.

Art. 3º - Será criada uma Comissão Especial, de caráter permanente, para a implantação e o acompanhamento do referido programa na Câmara Municipal de Birigüi.

Art. 4º - A Comissão Especial, com o auxílio de instituições técnicas públicas e privadas, emitirá parecer sobre as emissões de carbono da Câmara Municipal de Birigüi.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Birigüi destinará, anualmente, recursos para a implantação do programa previsto nesta Resolução.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 6º - Doravante, a Câmara Municipal de Birigüi, através da comissão competente ou de servidores designados, viabilizará formas de reduzir a emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), entre as quais:

I – as novas aquisições de veículos leves utilizarão motores “flex fuel” e obrigatoriamente deverão utilizar fontes renováveis de combustíveis;

II – os veículos semi-leves e pesados de motores a diesel, deverão utilizar em sua composição o biodiesel, de acordo com as normas estabelecidas pelas Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

III – As compras de equipamentos e materiais deverão ser feitas dando-se prioridade na aquisição, nas formas da Lei, para produtos, serviços e empresas considerados limpos ou não poluentes, ou que desenvolvam processos ou programas de neutralização das emissões de carbono.

Art. 7º - Será criado o selo “Carbono Zero em Birigüi”, à ser concedido às empresas fornecedoras ou que prestam serviços para a Câmara Municipal de Birigüi, e que comprovadamente desenvolvam processos ou programas que visem a diminuição ou neutralização das emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE).

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos 27 de fevereiro de 2007.


Elias Antônio Neto
= Vereador =